



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 73/2022

Guaporé, 14 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 13/2022, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ-EVENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 14 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº 13/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 13/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ-EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Guaporé Pró-Eventos, com previsão de repasse de recursos financeiros para a realização da MOSTRA GUAPORÉ 2022, que acontecerá nos dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de agosto de 2022.

A participação financeira do Município será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será utilizado principalmente para a montagem da estrutura do pavilhão, pirâmides e tablado para a exposição dos produtos produzidos em nosso Município.

Em 2020 e 2021, em virtude pandemia, o evento foi cancelado e para 2022 um grande desafio se apresenta para a comissão organizadora. Além da retomada do fortalecimento da economia e a circulação de um número expressivo de pessoas oriundas de outros Municípios, os serviços de higienização e sanitização dos espaços exigirá muito mais cuidados e demandará recursos financeiros para cumprir os protocolos exigidos para manter a saúde dos visitantes e organizadores do evento.

A importância da Mostra Guaporé é indiscutível, pois ao longo dos anos ela vem se consolidando no calendário estadual e funciona como mola propulsora do turismo de compras,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

contribuindo para o crescimento das indústrias do Município e da produção primária através das agroindústrias.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017.

A autorização legislativa é necessária em função da Associação Guaporé Pró-Eventos, entidade que representa a Associação Guaporense de Automobilismo – AGA, Câmara de Indústria e Comércio de Guaporé – CIC, Lions Clube Guaporé e Moto Clube Mosca Verde, ser a responsável pela organização e realização da “MOSTRA GUAPORE 2022”.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ-EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO GUAPORÉ PRÓ-EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 05.329.846/0001-93, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), visando o desenvolvimento econômico das empresas locais na área de confecções, joias e folheados, além da produção primária, permitindo o aumento do volume da produção e a abertura de novos mercados consumidores, para a realização da “MOSTRA GUAPORÉ 2022”.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior somente será liberado após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade, se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0602	Departamento de Fomento Econômico		
	0.009 – Contribuição a Entidades Industriais e Comerciais		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	30.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 30.000,00**

Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0602 Departamento de Fomento Econômico
0.009 – Contribuição a Entidades Industriais e Comerciais
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Município)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAC9-F1D1-7617-4422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 15/02/2022 08:25:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/BAC9-F1D1-7617-4422>